

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 137793

Na publicação da PORTARIA Nº. 199/2016/MPCM-PA, efetuada no Diário Oficial nº. 33292 de 16 de Janeiro de 2017,

Onde se lê:

Conceder gozo de 30 dias de Licença-Prêmio à servidora HELENA MARIA ROCHA COELHO,

Leia-se:

Conceder gozo de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora HELENA MARIA ROCHA COELHO, ao arrimo do art. 77,I , c/c o art. 81, caput, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94 a partir de 09/01/2017.

Protocolo: 138902

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

DECRETO

DECRETO Nº 011/2017

RURÓPOLIS - PARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA INEXISTÊNCIA DE PROVISÕES CONTRATUAIS PARA ACUDIR DESPESAS PÚBLICAS ESSENCIAIS, FATO ESSE CAPAZ DE CAUSAR COLAPSO NA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELINO PADILHA

PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Protocolo: 138879

OUTRAS MATÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017IN. Objeto: contratação de empresa especializada em instalação migração de banco de dados para utilização do software público e-cidades relativas a área tributária, patrimonial e financeira para atende as soluções de tributação municipal contemplando a implantação da solução de nota fiscal eletrônica: Partes: Prefeitura Municipal de Rurópolis e Divaldo Almir Antunes - Me. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais). Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017; **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017IN.** Objeto: Contratação de uma associação para hospedagem e alimentação para os pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), do município de Rurópolis/Pa. Partes: Prefeitura Municipal de Rurópolis e Associação Cristo Rei - ACR. Valor: R\$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017; **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017IN.** Objeto: Contratação de uma empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema de (software) integrados de gestão pública (geração de e-contas TCM/PA), licitações, patrimônio e publicações hospedagem de dados na forma da lc 131/2009, lei 12.527/011 e decreto 7.185/2010. No município de Rurópolis/Pa: Partes: Prefeitura Municipal de Rurópolis e ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda. Fundamentação Legal.: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

Joselino Padilha

Prefeito Municipal.

Protocolo: 138884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CONTRATO

RESUMO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECER MÉDICO GINECOLOGISTA , destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia - Pará. Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 31/01/2016. HORA e LOCAL: 16h30 (Dezesseis horas e Trinta Minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situada á rua Jasmim, nº 380, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Outras informações pelo e-mail: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia - PA, 18 de Janeiro de 2017.

João Batista Pereira da Silva

Pregoeiro

Protocolo: 138887

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx

DECRETO MUNICIPAL Nº 027 GP/PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRACUATEUA, PELA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO À SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CAUSADA PELA INÉRCIA OU DESCUIDO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tracuateua , no uso de suas atribuições legais conferidas pela CRFB/88, Art. 1º, III, Art. 3º, I, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Lei Orgânica do Município de Tracuateua em seu Art. 92, Inciso XIX, e; CONSIDERANDO que, em decorrência da transição de gestões, os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram encerrados em 31 de dezembro de 2016, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer segurança a respeito de suas continuidades, e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que a nova Gestão encontrou pendências de ordem administrativa e financeira, que causou e poderá causar prejuízos à continuação dos serviços públicos essenciais, impactando diretamente na população mais carente; CONSIDERANDO em pesquisa realizada no Setor de Licitação, constatou-se, a inexistência de lançamento de novos processos licitatórios de serviços, obras e aquisição de produtos, para o exercício financeiro de 2017, prejudicando, deste modo, a continuidade dos serviços públicos, especialmente, os considerados essenciais; CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa; CONSIDERANDO que os novos gestores necessitam tomar medidas para amenizar o quadro de vulnerabilidade, visto a inércia da gestão anterior em formatar atos administrativos respaldados nos princípios que regem a administração pública, causando, assim, impacto em todos os setores, sobretudo financeiro e de serviços, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades, premente a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo

suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, gerado com a paralisação real ou iminente dos serviços, obras ou aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório; CONSIDERANDO que a maior parte da documentação da administração pública, bem como hardware (HD) dos computadores, contendo informações da administração anterior, foram apreendidas pelo Ministério Público na operação conhecida como "caneta mágica", ocorrida no mês de outubro de 2016; CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato; CONSIDERANDO o caos existente no hospital público municipal, o qual atende urgência, emergência, sendo necessário ao seu funcionamento a contratação imediata de bens e serviços para adequação da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência. Hospital encontrado com uma quantidade precária de medicamento, sem material técnico hospitalar, precariedade nos equipamentos médicos, sem material laboratorial, sem gás de cozinha para fazer a comida dos pacientes, tampouco mantimentos para a copa e cozinha, ausência de suprimentos de laboratório, material de expediente, de informática, sem cilindro de oxigênio, além da total falta de limpeza, higiene e esterilização, ambulâncias em estado precário de funcionamento; CONSIDERANDO que o prédio da Prefeitura e suas Secretarias foram encontrados em péssimo estado de conservação, com portas e fechaduras destruídas, centrais de refrigeração quebradas, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, telhados, calhas e forros danificados, ocasionando goteiras em suas extensões, comprometendo a guarda de documentos públicos, a sala de informática totalmente queimada e com os equipamentos de informática totalmente destruídos; CONSIDERANDO que o almoxarifado foi encontrado sem nenhum controle de estoque e, este, insuficiente para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como material de higiene, limpeza, conservação, equipamentos de informática, material de escritório de modo geral, como mesas, cadeiras, armários, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos; CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes encontrou máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões quebrados e sem funcionamento, sem pneus e sem qualquer estoque de combustível para atender as necessidades básicas para execução dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência Administrativa e Financeira no município de Tracuateua por um período de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da publicação do presente decreto, visando a adequação das atividades administrativas do Poder Executivo e a continuidade dos Serviços Públicos. Art. 2º. A situação de anormalidade é válida para totalidade da administração, prevista na Lei de Estrutura Administrativa, devendo contemplar todos os órgãos da Administração Municipal. Art. 3º. Prevê-se que, por força do presente Decreto, sem desconsiderar a legislação específica, sejam feitas contratações emergenciais, inclusive de pessoal para prestação de serviços essenciais, a fim de suprir a demanda excedente de compras e serviços, que necessitam de urgência, com qualidade. Art. 4º. Ficam suspensos os pagamentos de eventuais obras ou em fase de liquidação, observando, para tanto, a legalidade dos Processos Licitatórios. Excetuando-se o pagamento da folha de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas. Art. 5º. Durante a vigência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros. Art. 6º. Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Tracuateua, 04 de janeiro de 2017.

TAMARIZ CAVALCANTI E MELLO FILHO

Prefeito

Protocolo: 138888